



908 ou  
2012/116

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002  
DATA 15/12/2016  
RUBRICA Felice

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
PROTOCOLO  
Nº 174 Data 15/12/2016  
Funcionário Felice

**Informações Básicas**

**ENCAMINHE-SE**

INDICAÇÃO	Nº <u>505/2016</u>	Em <u>19</u> de <u>12</u> de <u>2016</u>
INICIATIVA	Vereador MÁRIO SERGIO PINTO SOARES	Presidente
DESTINO	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.	

O (a) Vereador (a), no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

**Indicação:** Senhor Carlos Eduardo Messa Barbosa, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

**SÚMULA**

Solicitando o cancelamento das multas de trânsito oriundas das câmeras de videomonitoramento, no Município de Colatina.

**JUSTIFICATIVA**

Esclarece o nobre Vereador signatário que a referida indicação faz necessária a fim o tendo em vista a ausência de critérios legais que deveria ser adotado pela administração pública municipal através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transita e Transportv, para aplicabilidade das referidas multas, uma vez, levando em consideração não constar no contrato assinado através do convenio da prefeitura Municipal junto com o governo do estado não provendo a fiscalização do transito, mas sim, garantir a segurança pública através de ações para detectar flagrantes de atitudes criminosas pelas câmeras.

Ressaltamos ainda que, faltou informa a população, onde se encontravam as câmeras (através de placas indicativas), e que seriam aplicadas multas através das referidas (câmeras) instaladas no município. Bem como utilizar outros meios legais para dá ciência à população, por meio de audiência pública, comunicado oficial nos veículos de comunicação (TV, rádio, Internet) de ampla circulação no município.

Quando citamos o desvio de finalidade praticado com o uso das câmeras, fato este, esclarecido na epoca (segue link: [http://www.colatina.es.gov.br/noticias/mostrar\\_noticia.php?area=trans&materia=1929](http://www.colatina.es.gov.br/noticias/mostrar_noticia.php?area=trans&materia=1929) conforme publicação no site oficial da Prefeitura de Colatina na data de 29/07/2014) pelo então Secretário de Transporte Trânsito, Eduardo Messa, informando que no ano de 2014, o convenio firmado, seriam instalados as câmeras de videomonitoramento e a prefeitura seria responsável pela montagem da central integrada de monitoramento, e Todos os bairros serão contemplados pelo projeto, as 80 câmeras estão sendo distribuídas de modo que





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003  
DATA 15/12/2016  
RUBRICA Gelcia

todos os bairros receberão no mínimo uma unidade. A definição dos pontos foi feita pela prefeitura em conjunto com a Polícia Militar. As câmeras atingem um raio de até 2 km de alcance, giram 360 graus e podem migrar de lugar, de acordo com a incidência das ocorrências.

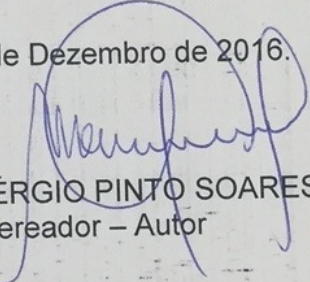
Ressalta-se ainda, o então Secretario de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (Sesp), Andre Garcia, enfatizou que a instalação das câmeras e um mecanismo importante para prevenção de crimes, citando inclusive, em matéria jornalística (em anexo) dados importantes sobre ação das câmeras no combate à violência.

Diante das afirmações acima citados pelas autoridades constituídas na época das instalações, fica evidenciado que a população não tinha conhecimento que as câmeras seriam utilizadas para aplicar multas aos mesmos.

Assim requer que Vossa excelencia, com base nas argumentações apresentadas e no poder discricionário ao Cargo que ocupa, torne sem efeito todas as multas aplicadas, aonde foram utilizadas as câmeras de videomonitoramento como mecanismo de fiscalização de trânsito.

Sala das Sessões

Em, 14 de Dezembro de 2016.

  
MÁRIO SÉRGIO PINTO SOARES  
Vereador – Autor